



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Lanches para os desfiles cívicos DE 06 DE AGOSTO e 07 DE SETEMBRO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	24125 – Lanche pão de hot dog com presento e mussarela	Unidade	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de lanches destinados aos participantes dos desfiles cívicos em comemoração ao aniversário da cidade no dia **06 de agosto** e a Independência do Brasil no **07 de setembro**, eventos oficiais que integram o calendário institucional do Município.

A contratação mostra-se necessária em razão da proximidade das datas de realização dos eventos e da impossibilidade de conclusão, em tempo hábil, do processo licitatório atualmente em tramitação. Ressalta-se que o referido processo nº **2218/2026** que foi instaurado no mês de abril e encontra-se regularmente em andamento junto ao Setor de Licitações, porém, conforme informação da unidade responsável, sua conclusão está prevista para ocorrer em aproximadamente **60 (sessenta) dias**, prazo incompatível com a necessidade de atendimento dos eventos mencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dessa forma, a ausência de contratação poderá comprometer a distribuição dos lanches prejudicando o atendimento aos participantes, dos servidores, que atua como equipes de apoio na organização dos eventos, os quais permanecem por longos períodos em atividades.

A contratação emergencial restringe-se exclusivamente ao quantitativo de 400 lanches, necessário para atender os eventos de 06 de agosto e 07 de setembro.

Assim, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do interesse público, a realização dos eventos oficiais do Município e a impossibilidade de aguardar a finalização do processo licitatório ordinário, justifica-se a realização da contratação emergencial para o fornecimento dos lanches, observando-se os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Não houve consumo desta aquisição de acordo com o histórico médio de consumo de bens/serviços nos últimos 06 (seis) meses

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os referidos eventos possuem servidores que permanecem envolvidos nas atividades por período prolongado, desde a concentração até o encerramento dos desfiles. Nesse contexto, o fornecimento de lanches constitui medida necessária para garantir condições adequadas de permanência e apoio aos servidores e às equipes responsáveis pela organização e execução dos desfiles, conforme princípios da legalidade, eficiência e interesse público



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.2 A necessidade da contratação decorre da impossibilidade de conclusão, em tempo hábil, do processo licitatório nº 2218/2026, instaurado em abril de 2026, que se encontra regularmente em tramitação junto ao Setor de Licitações. Conforme manifestação da unidade competente, a conclusão do certame está prevista para ocorrer em aproximadamente 60 (sessenta) dias, prazo incompatível com a realização dos eventos programados.

Diante dessa situação excepcional, a Administração necessita promover contratação restrita ao quantitativo indispensável para suprir a demanda imediata, limitada ao fornecimento de 400 (quatrocentos) lanches, exclusivamente para atendimento dos eventos dos dias 06 de agosto e 07 de setembro de 2026, sem prejuízo da continuidade do procedimento licitatório ordinário em andamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 400 (quatrocentos) lanches, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas para transporte e distribuição, destinados aos participantes dos desfiles cívicos em comemoração ao aniversário do Município e à Independência do Brasil, realizados nos dias 06 de agosto e 07 de setembro de 2026.

O fornecimento deverá contemplar a preparação, montagem, acondicionamento, datas e horários previamente definidos pela Administração, observando rigorosamente as boas práticas de manipulação de alimentos e os padrões de qualidade.

Por se tratar de fornecimento de consumo imediato e de natureza não continuada, o ciclo de vida do objeto encerra-se com a entrega, recebimento definitivo e consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

dos lanches, não havendo necessidade de manutenção, assistência técnica, reposição de peças ou demais obrigações posteriores relacionadas à utilização do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os lanches deverão ser produzidos com matérias-primas de boa qualidade, sendo pão de hot dog, com duas fatias de mussarela e duas fatias de presunto, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação sanitária vigente, observando as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos;

4.2. Inspeção visual (Os alimentos deverão apresentar aspecto, odor, sabor, textura e temperatura compatíveis com sua natureza, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, vencidos, com indícios de contaminação ou em desacordo com as especificações estabelecidas);

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.1. O recebimento dos lanches ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os lanches que apresentarem qualquer irregularidade, hipótese em que a contratada deverá promover sua substituição imediata, sem ônus para o Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. As aquisições devem estar em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.1. Todas as ordens no decorrer aquisição dos materiais deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Educação ou por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

preposto expressamente nomeado.

5.2.1 O prazo para início da entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da homologação pela Unidade Requisitante.

5.3. Os produtos deverão ser entregues conforme local e horário informados na Autorização de Fornecimento (AF).

5.4. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações deste Termo de Referência.

5.5. Na hipótese dos lanches serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.6.1. Serão condições de aceitabilidade dos materiais em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável e por seu acompanhamento e fiscalização.

5.6.2. Ocorrendo na entrega dos itens contratados incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município

5.7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.7.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.7.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.7.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.7.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.7.6. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.7.7. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.7.8. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.8.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.8.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável,
almoxarifado.educacao@pirassununga.sp.gov.br;

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo pagamento será de **10 (dez dias) corridos**, a partir da entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Finanças em Comunicação Interna 12/2026.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1. Os produtos serão recebidos **definitivamente, pelo** responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante **DISPENSA** com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 22 do Decreto Municipal nº 8.905/2025. e a modalidade **será indicada pela Seção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.**

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 O parcelamento da solução não é aplicável neste caso, pois o objeto da contratação é composto por um único item, inexistindo itens distintos que possam ser divididos em lotes ou parcelas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 0184

Nº do Órgão: 09.02.00 – Ensino Fundamental

Função programática: 12.361.1017.2060

Categoria Econômica: 3.3.90.30

220.000 Fundamental

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEIS

Gestora da contratação
Nome: Maria Tereza de O. Ribeiro Tassoni
Cargo: Professora
CPF: 952.498.348-68